

Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Bioinformática

**Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado – Vagas para
Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **a partir de 18 de dezembro de 2023 até o dia 02 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa www.selecaopgbioinfo.icb.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Edital. Os candidatos deverão realizar suas inscrições de forma exclusiva através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte link: (www.selecaoopqbioinfo.icb.ufmg.br), durante o período de vigência das inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, devidamente digitalizados, legíveis e sem rasura, todos no formato PDF:

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação

3.6 - As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico (www.selecaopgbioinfo.icb.ufmg.br) de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições:

A) formulário de inscrição de edital complementar, em modelo disponível no site web do Programa (www.selecaopgbioinfo.icb.ufmg.br), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

B) Documento de identidade com validade nacional;

C) Certidão de nascimento ou casamento;

D) CPF;

E) Comprovante de endereço;

F) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

G) Projeto de pesquisa que pretenda desenvolver (**para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado**) seguindo o modelo sugerido pelo Programa, disponível na página web do Programa. O Projeto de pesquisa com, no máximo, 5 (cinco) páginas, deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do projeto. Não poderá haver ao longo do Projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação;

H) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de

graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; **(para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado)**

I) Cópia do **Diploma** de pós-graduação, se houver;

J) Histórico escolar do curso de Graduação **(para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado)**.

K) Histórico escolar de pós-graduação **(para candidatos ao doutorado)**,

L) *Curriculum vitae* completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/index.htm>.; **e respectivos comprovantes.**

M) *Barema*, conforme Anexo 1 deste Edital. **(para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado)**.

N) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou parcial, nesse último caso com dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do Mestrado e do Doutorado, seguindo o modelo disponível na página *web* do Programa. (www.selecaoopgbioinfo.icb.ufmg.br) **para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado**).

O) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica, (www.selecaoopgbioinfo.icb.ufmg.br) deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

P) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica (www.selecaoopgbioinfo.icb.ufmg.br) deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.7 Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os documentos listados nos itens **(A)** até **(P)** sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

3.8 O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. O número de identificação será utilizado para manter o anonimato do

candidato durante a correção de suas provas escritas e da análise do projeto de pesquisa do Mestrado e Doutorado.

3.9 O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.10 O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática informa que foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios yahoo.com e yahoo.com.br. Neste caso, recomenda-se a indicação de um e-mail alternativo.

3.11 Após análise da documentação apresentada, o Colegiado do Programa decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado **no dia 09 de fevereiro de 2023**, pela Secretaria na página web do Programa. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 As Comissões Examinadoras do Mestrado e Doutorado serão indicadas pelo Colegiado do Curso e serão compostas de, no mínimo, 03 (três) professores com credenciamento permanente no Programa ou de colaboração no Programa, e até 02 (dois) suplentes, caso necessário. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada

membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada no período de **19/02/2024 a 23/02/2024** em horário e link de acesso ao local a serem definidos e divulgados, na página eletrônica(www.selecaoopgbioinfo.icb.ufmg.br) e constará de quatro etapas para o Mestrado e o Doutorado.

5.2 As etapas de seleção serão feitas remotamente.

5.3 Caberá recurso contra o resultado das primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas subsequentes serão divulgados com o resultado final na página web do Programa. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail (bioinfo@icb.ufmg.br)

5.4 A seleção constará de:

5.4.1 A **Etapla 1, Prova de língua estrangeira (inglês) (para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado)**, de caráter exclusivamente eliminatório, objetivando verificar a compreensão de texto nesse idioma. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, sendo permitido o uso de dicionário. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos da prova. A validade da nota da prova de língua inglesa será de 24 meses. A prova de inglês será realizada remotamente através de sistema de videoconferência, no dia **19 de fevereiro de 2024**. O horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes. A nota obtida nesta prova **não** entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção. De acordo com a Resolução nº 08/2008, a prova de língua estrangeira será elaborada e corrigida por profissional legalmente habilitado para fazê-lo.

5.4.2 O candidato poderá solicitar **dispensa** dessa prova, desde que apresente, **no ato da inscrição**, cópia de comprovante de conhecimento de língua inglesa. Serão aceitos certificados de testes realizados ou certificados de conclusão de cursos de inglês, emitidos por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. A solicitação será analisada pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo que será divulgado pela Secretaria do Programa na página eletrônica (www.selecaoopgbioinfo.icb.ufmg.br) **em 09/02/2024**.

5.4.3 A Etapa 2, Prova escrita de conhecimento nas áreas Biológica ou Ciência da Computação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado), de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá temas das áreas biológicas e da ciência da computação em nível de graduação, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A bibliografia e a ementa em que a prova será baseada estão disponíveis na página eletrônica: (www.selecaopgbioinfo.icb.ufmg.br). Para o Doutorado: O candidato egresso do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática poderá solicitar dispensa da prova de conhecimento, sendo que a validade da nota da prova de conhecimentos será de 24 meses, improrrogáveis. A prova de conhecimento se realizará remotamente através de sistema de videoconferência no **20 de fevereiro de 2024**, o horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes. A nota obtida nesta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

5.4.4 A Etapa 3, Análise do currículo (para candidatos ao Mestrado e Doutorado), de caráter eliminatório e classificatório compreenderá a. Os itens avaliados nesta etapa, assim como as suas pontuações, se encontram no Barema (Anexo 1) anexado a este Edital e na página eletrônica: (www.selecaopgbioinfo.icb.ufmg.br). Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos.

5.4.5 A Etapa 4, Arguição oral e análise sobre o projeto de pesquisa proposto (para os candidatos ao Mestrado e Doutorado), de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá em, a nota nesta etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na análise e arguição do projeto resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(A) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa preferencialmente em formato powerpoint, serão avaliadas a relevância do projeto (30 pontos), sua exequibilidade (40 pontos) e seu potencial para gerar publicações de qualidade em periódicos da área (30 pontos). É exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Para arguição oral, o candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora. Na apresentação serão avaliados o domínio do projeto apresentado (50%) e a expressão oral de ideias com a capacidade de síntese do candidato (50%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Esta etapa será realizada remotamente através de sistema de videoconferência, entre os dias **21 a 23 de fevereiro de 2024**. O horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail.

5.4.6 O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame com atraso superior a 15 minutos do

prazo estipulado em quaisquer etapas, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final dos candidatos ao Mestrado e Doutorado, que participaram de todas as etapas, será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação. O candidato ao Doutorado que foi dispensado da etapa 2 terá contabilizada a nota da prova obtida no momento da sua seleção ao Mestrado. O resultado da 4ª etapa para o Mestrado e para o Doutorado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Para desempate na classificação, para o Mestrado e o Doutorado serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas nas: a) Etapa 2; b) Etapa 3; c) Etapa 4 e d) Candidato mais idoso

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.1.1

8.9 O resultado final, bem como a classificação em ordem decrescente das médias apuradas, será divulgado na página *web* do Programa, no dia **26 de fevereiro de 2024**.

8.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet** no dia **06 de março de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **no dia 09 de março de 2024**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por email (bioinfo@icb.ufmg.br) a

Secretaria do Programa, **até o dia 08 de março de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa cópia do diploma do curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar por email (bioinfo@icb.ufmg.br) à Secretaria do Programa, no dia **08 de março de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

9.8 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira, conforme itens 5.4.1 e 5.4.2**. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Aristóteles Góes Neto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática ICB/UFMG.

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
PROGRAMA INTERUNIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA
BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
SELEÇÃO MESTRADO/DOCTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO IDENTIFICADOR:	
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO	Qtd.	Total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NAO CUMULATIVA): MÁXIMO 30 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação: RSG > 4 (5,0), RSG 3-4 (4,0), RSG 2-3 (2,5)			
Histórico Escolar da Pós-Graduação (Mestrado): A (5,0), B (4,0), C (2,5)			
Mestrado defendido: (20,0)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área (Especialização) (10,0)			
Intercâmbio no exterior: (1,0 por 3 meses, Máximo de 4 pontos)			
IC com Bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 12 pontos)			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 8 pontos)			
Estágio ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, Máximo de 6 pontos)			
Organização de eventos: Local (1,0), Nacional (2,0), Internacional (3,0), (Máximo de 8 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,3), 20-39h (0,5), 40-60h (1,0), Acima de 60h (1,5), (Máximo de 6 pontos)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional (2,0)		
	Evento de abrangência internacional (4,0)		
Apresentações orais ou palestras em eventos	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor Para revistas sem QUALIS, a pontuação fica a critério da banca de seleção	QUALIS A1 + A2 (30,0)		
	QUALIS A3 + A4 (15,0)		
	QUALIS B1 + B2 (10,0)		
	QUALIS B3 + B4 (5,0)		
	QUALIS C (2,5)		
Artigos submetidos (com comprovação de submissão) (1,0)			
Capítulos em livros publicados: Nacional (5,0) e Internacional (10,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional (10,0) e Internacional (20,0)			
Artigos de divulgação científica: (5,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares COM registro (5,0)			
Softwares SEM registro (2,0)			
Patente depositada (5,0)			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado (2,0)			
Prêmios: Local (3,0), Nacional (4,0), Internacional (5,0)			
PONTUAÇÃO TOTAL:			